

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 001/2020**  
Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTE para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Posse/GO

**PREGÃO PRESENCIAL**

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**DATA:** 05/03/2020

**HORÁRIO:** 09:00h

**JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

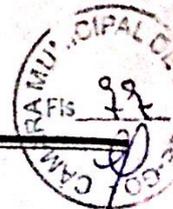
**LOCAL**

Câmara Municipal de Posse - GO, Rua Robson Ricardo R. Barbosa, Nº 440, Centro.

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Conforme o especificado no Decreto Legislativo nº: 001/2019 de 02/01/2019  
Telefone: (62) 3481-1331  
E-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)  
[www.camaraposse.go.gov.br](http://www.camaraposse.go.gov.br)

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**, Estado de Goiás, com sede à Rua Robson Ricardo R. Barbosa, N.º 440, Centro, Posse - GO, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º02.803.078/0001-70, através do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Milton Diego Ferreira Júnior, e por intermédio da Pregoeira Oficial da Câmara, Elaine Rosso, que cumprindo determinações superiores e com estrita observância aos preceitos da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, do Decreto nº 6.204/07, Decreto nº 7.892/13, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO**, a realização de licitação na **Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM COTAS RESERVADAS DE ATÉ 25% À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI**, na data e horário abaixo indicado, em sua sede, na Rua Robson Ricardo R. Barbosa, N.º 440, Centro, Posse/Go, local em que estarão disponibilizados o Edital e seus anexos, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (gasolina comum e etanol comum) E ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40**, para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Posse/GO.

**1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, ESTADO DE GOIÁS**, através da Comissão Permanente de Licitações, faz saber aos interessados que fará realizar em sua sede, na Rua Robson Ricardo R. Barbosa, N.º 440, Centro, Posse - GO, no dia 05 de março de 2020, às 09h00min, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTE** para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Posse/GO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** Esta licitação será realizada de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente às normas da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos e demais legislações pertinentes.

**1.3.** Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes, fica a sessão adiada Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.

e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)

para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

1.4. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados gratuitamente no local de sua sede, das 08h às 17h, sito a Rua Robson Ricardo R. Barbosa, Nº 440, Centro, Posse/GO, no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão Permanente de Licitação, local em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto desta, estando disponível também no site da Câmara: [www.camaraposse.go.gov.br](http://www.camaraposse.go.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTE para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Posse/GO.**

2.2. Trata-se de aquisição de **20 (vinte) mil litros de gasolina comum, 10 (dez) mil litros de etanol comum e 120 (cento e vinte) litros de óleo lubrificante 10w40**, conforme relacionado no Termo de Referência - Anexo I, deste edital.

2.3. O objeto da presente licitação é bem comum, e foi definido sem citação de característica que direcionem a licitação para determinada marca ou inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros, necessários para a referida contratação serão provenientes das rubricas orçamentárias do orçamento geral do Município, para o exercício de 2020.

**01.031.0101.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

3.2. O valor estimado para a Contratação objeto deste Edital está definido nos Orçamentos Anexos ao ofício requisitório, bem como o descrito no Termo de Referência.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO/ HABILITAÇÃO

4.1. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos, regulamentos e leis aplicáveis.

4.2. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atendam as condições deste Edital.

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



**4.3. Não poderão habilitar-se ao presente Pregão:**

- a) as empresas suspensas do direito de licitar com a administração pública;
- b) as empresas declaradas inidôneas na forma da lei;
- c) as empresas que se encontrarem sob falência ou recuperação judicial.
- d) as empresas entre cujos diretores, responsáveis legais e membros do conselho deliberativo sejam servidores, comissionados ou efetivos, da Câmara Municipal do Município de Posse - GO.
- e) as pessoas físicas que sejam servidoras, comissionadas ou efetivas da Câmara Municipal do Município de Posse - GO.

**5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

**5.1.** Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

**5.2.** Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar ao Pregoeiro, no local, data e hora designados para a sessão de abertura da licitação:

- a) Procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II;
- b) Contrato social da empresa acompanhado de documento de identificação oficial, com foto do representante legal, diretor ou sócio da empresa que for acompanhar a licitação;

**5.3.** Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular com firma reconhecida, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada ou, ainda, Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo II, devendo identificar-se através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**5.4.** Quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada.

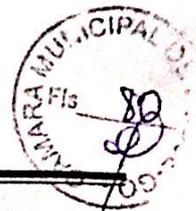
**5.5.** Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.6.** Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

**5.7.** Os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.

e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



cumpriram plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 001/2020, conforme modelo do Anexo III.

5.8. Os documentos citados nos subitens anteriores (Credenciamento e Declaração) deverão ser apresentados em separado dos envelopes 1 e 2, solicitados no item 6 do Edital.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. O Pregoeiro receberá na abertura da sessão de habilitação e julgamento os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação relativa à habilitação, que deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e lacrados, identificados "ENVELOPE 1 - DOCUMENTAÇÃO", e "ENVELOPE 2 - PROPOSTA DE PREÇOS" ambos contendo a seguinte indicação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE - GO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTE** para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Posse/GO

**PROPONENTE:** XXX

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE - GO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de **COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTE** para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Posse/GO

**PROPONENTE:** XXX

**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS**

6.2. Os ENVELOPES 01 e 02 conterão em seu interior os documentos relacionados nos itens 7 e 8, respectivamente, e serão apresentados da seguinte forma:

- a) claramente identificados com este Edital e seus anexos, contendo todas as informações e documentos solicitados;
- b) não serão aceitos pelo Pregoeiro, os documentos que, sendo apresentados em cópias, suas reproduções se mostrem ilegíveis;
- c) A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante indicando: Razão Social da Empresa, CNPJ, Endereço completo e Prazo de Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) para os documentos que não apresentarem prazo de validade impressa, estes serão considerados com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão.

## 7. DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

Rua Robson Ricardo R, Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás,  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



**7.1.** A licitante deverá apresentar dentro do envelope nº 01, os documentos relacionados a seguir:

- a) Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, com todas as alterações, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Declaração expressa da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do Anexo V;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);
- h) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante (Certidão Negativa Municipal);
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- k) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo VI;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas na forma da Lei Federal 12.440/2012.

**7.2.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **8. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 02**

**8.1.** O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a carta de apresentação da proposta em 01 (uma) via conforme sugerido no modelo do Anexo IV, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:

- a) A razão social, CNPJ e endereço completo do proponente;

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



- b) Preço unitário e total de cada item do objeto, em moeda corrente nacional (R\$), grafados em algarismo e o total também por extenso;
- e) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d) Declaração de que o licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;
- e) Declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, despesas e demais encargos inclusos na proposta, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à satisfação do Contrato de Fornecimento a ser celebrado com a Câmara Municipal de Posse - GO.

## 9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Declarada a abertura da sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a documentação de habilitação e a proposta de preços. Recebidos os envelopes (proposta de preços e documentação) no local, data e horários indicados, não mais serão admitidos proponentes retardatários.

9.2. Os licitantes serão então identificados e credenciados, na forma do item 5 deste Edital.

9.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. As propostas serão analisadas se estão de conformidade com as exigências do Edital, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.4. Será feita a classificação das propostas de preços para cada "Item", para fins de lances verbais, observando-se:

- A) Será classificado o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;
- B) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais em cada item, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais para cada item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



- 9.6.1. As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes o Pregoeiro considerar necessárias.
- 9.6.2. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.
- 9.6.3. O lance sempre deverá cobrir o valor da proposta de menor preço, ou o lance de menor valor da rodada precedente.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7.1. A licitante excluída na forma desse subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 9.9. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a Contratação.
- 9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço para cada item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado.
- 9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o (s) objeto (s) deste Pregão.
- 9.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, inclusive quanto à sua aceitabilidade, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Pregão.
- 9.14. Caso não se realize lances verbais ou, havendo, após a decisão quanto à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e, ainda, na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.17. Em seguida, a sessão será encerrada, oportunidade em que a Ata, com todas as ocorrências relevantes, será lavrada, lida e assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio.

## 10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será feito por item e em observância às condições estabelecidas neste Edital.

10.2. A(s) proposta(s) vencedora(s) será(ão) aquela(s) que apresentar(em) o menor preço para o objeto desta licitação.

10.3. Serão desclassificadas as propostas que fizerem referência às de outras licitantes, ou que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

10.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.5. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Placar da Câmara Municipal de Posse - GO bem como em seu site eletrônico - [www.camaraposse.go.gov.br](http://www.camaraposse.go.gov.br).

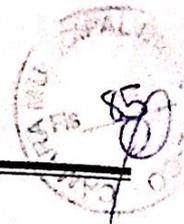
## 11. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme art. 43 da LC 123/2006.

11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.

e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06.

11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item "11.2", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.6. Ocorrendo empate na forma do item "11.5" e não sendo a melhor oferta inicial apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## 12. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

12.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

12.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.

e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)

contras razões, em igual número de dias, que começaram a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.2. A manifestação da intenção de interposição de recurso poderá ser feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões.

### 13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação da proponente que maiores vantagens oferecer à administração, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

13.2. Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar a proposta adequada ao preço ofertado no lance final, no prazo de até 24 horas contado da notificação realizada na audiência pública.

13.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

13.4. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. Após a homologação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, a proponente vencedora será chamada a assinar o contrato, sendo-lhe concedido para tanto o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação.

13.6. A critério da Administração poderá o prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso.

13.7. A não assinatura no prazo acima estipulada será considerada como recusa.

13.8. A recusa da licitante em assinar o contrato, acarretar-lhe-á nas penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/02.

### 14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGENCIA E ENTREGA.

14.1. O prazo estimado para a contratação deste objeto será até 20 (vinte) dias, tendo início a partir da data de homologação do processo, e deverá ser executado em conformidade com o determinado no Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.

e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



Anexo I deste Edital.

**14.2. O prazo de vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura do contrato de fornecimento.**

**14.3. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer conforme demanda do Poder Legislativo.**

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Pelos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

**15.2.** O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da data da emissão da nota, bem como, entrega das Certidões negativas de Débitos do INSS, FGTS, CNDT, TRIBUTOS FEDERAIS e DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO DOMICILIO SEDE DA EMPRESA, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

**15.3.** Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Câmara Municipal de Posse de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE/GO pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

**16.1.1.** A Prestação de Serviços fora das condições estabelecidas neste Edital e o retardamento no cumprimento das exigências da fiscalização ensejarão a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia que decorrer até a execução satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

**16.2.** O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

**16.2.1.** Advertência.

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



**16.2.2.** Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato.

**16.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato.

**16.2.4.** Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Posse -GO pelo prazo de 12 (doze) meses.

**16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

**16.3.** As sanções previstas nos incisos **16.2.4** e **16.2.5** do item anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**16.4.** As multas serão descontadas, "ex-officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Câmara Municipal de Posse, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

## **17. DA RESCISÃO**

**17.1.** No contrato se estabelecerá a rescisão independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**17.2.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**17.3.** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

**17.4.** Será estabelecida, também no contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida as conveniências da Prestação de Serviços e disponibilidade de recursos financeiros, com direito de acertos dos serviços executados até a data da rescisão.

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



17.5. No interesse da Administração Pública desde que justificado, a Câmara Municipal de Posse poderá rescindir o contrato.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços a serem disponibilizados, devendo atentar para o fato de que os serviços apresentados não podem ser diferentes do exigido no edital.

18.2. A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas no Anexo I deste Edital, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

18.3. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados pela prestação dos mesmos, quando na execução do objeto.

## 19. DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

19.1. A critério da administração poderão ser suprimidos ou acrescidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, não previstos e necessários ao perfeito atendimento do projeto.

19.2. Essas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, nos mesmos preços contratados inicialmente.

## 20. ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

20.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias nele encontradas, deverão ser apresentadas ao Pregoeiro e endereçadas para:

**CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE - GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Rua Robson Ricardo R. Barbosa, N° 440,  
Centro, Posse - GO

20.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, sempre por escrito.

20.3. Quaisquer dúvidas surgidas após abertura dos envelopes ficarão à interpretação do Pregoeiro e à luz do ordenamento jurídico aplicável à espécie.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás,  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



- 21.1. A apresentação dos envelopes por si só importa na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do Edital, da legislação vigente e nas normas regulamentares aplicáveis.
- 21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 21.3. Eventual desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões de sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 21.4. O participante poderá apresentar propostas para os itens que forem de seu interesse.
- 21.5. A administração poderá revogar a presente licitação com fundamento nos termos previstos no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 21.6. A presente licitação poderá ser adiada ou transferida sua abertura para outra data, mediante prévio aviso.
- 21.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, com anulação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme estabelece o artigo 49 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 21.8. A decisão do Pregoeiro somente será considerada definitiva após sua homologação pela Chefia da Câmara Municipal de Posse - GO.
- 21.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes, pela elaboração e/ou apresentação das propostas relativas ao presente Edital.
- 21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, para dirimir questões decorrentes da presente licitação.
- 21.11. Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:
- a) Anexo I: Termo de Referência.
  - b) Anexo II: Modelo de Carta de Credenciamento.
  - c) Anexo III: Modelo de Declaração – Requisitos de Habilitação.
  - d) Anexo IV: Modelo de carta de apresentação da proposta.
  - e) Anexo V: Modelo de Declaração de fato superveniente e impeditivo.
  - f) Anexo VI: Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.
  - g) Anexo VII: Minuta contratual.

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



- h) Anexo VIII: Modelo declaração de responsabilidades
- I) Anexo IX: modelo de declaração de enquadramento de ME, EPP ou microempreendedor individual.

Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás, Comissão Permanente de Licitações:  
17 de fevereiro de 2020.

  
ELAINE ROSSO  
PREGOEIRA

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

O presente Termo de Referência, foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14, da Lei 8.666/93, bem como atende aos preceitos da Lei nº 10.520/02 e tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de gasolina comum, etanol comum e óleo lubrificante**, visando atender a demanda da frota de veículo da Câmara Municipal de Posse/Go.

**2- JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

Trata-se de justificativa à aquisição de fornecimento de combustíveis automotivos e óleo lubrificante, que se torna necessário considerando o vencimento contratual em 25/01/2020 do Pregão Presencial nº 001/2019 e de seu 4º Aditivo Contratual.

A aquisição se faz necessária em função da necessidade de suprir a frota com combustíveis, para promover facilidade e agilidade do descolamento de servidores e vereadores para realização de atividades ou em outras cidades em favor do município.

Ocorre que, a aquisição de combustível refere-se à material de consumo, assim classificada em razão de seu uso corrente, não podendo ser caracterizado o seu fornecimento como serviço de execução continuada.

Desta feita, não é permitida a prorrogação dos contratos para aquisição de combustível, que é material de consumo, não sendo contemplado com a previsão do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e desta maneira, deverá ser realizado Pregão Presencial.

Sendo esta, a modalidade adequada para aquisição de bens e serviços comuns, sendo considerado comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por edital, por intermédio de especificações usuais de mercado.

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



Assim sendo, é inevitável novo procedimento licitatório, na modalidade de pregão presencial, para suprir a necessidade de combustível e óleo lubrificante para abastecer a frota da Câmara Municipal de Posse/Go, visando dar continuidade no bom andamento dos trabalhos desta.

### 3- JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR SER NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO:

Diante dos gastos embutidos no deslocamento dos veículos da empresa até o posto de abastecimento, seria incongruente buscar por um menor preço em um posto de abastecimento distante da Sede Administrativa, o que geraria um contrassenso do que busca a licitação, um menor custo real do produto.

Deste modo, tendo em vista o princípio da economicidade, neste caso visualizando os gastos desnecessários que haveria com o deslocamento para abastecimento, bem como o da racionalidade operacional e razoabilidade, a distância dos postos não poderá importar prejuízos à Câmara, por isto, somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município.

A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos e perda de tempo no deslocamento para abastecer o carro.

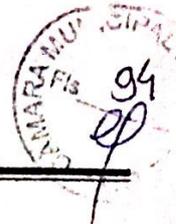
As empresas que não tiverem postos de abastecimento dentro do parâmetro estabelecido, ficam automaticamente desclassificadas.

### 4- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTIDADE PARA CONSUMO:

Conforme detalhamento das especificações e quantidades a seguir relacionadas:

Quantidade	Unidade	Descrição dos produtos
20.000	LTS	GASOLINA COMUM
10.000	LTS	ETANOL COMUM
120	LTS	LUBRIFICANTE 10W40

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



**5- RELAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE/GO:**

Na tabela abaixo, estão relacionados os veículos da frota atual da Câmara Municipal de Posse/Go, durante a execução do Contrato, poderá ser incluído novos veículos que venham a ser adquiridos ou excluir veículos. Para cumprir o requisitado na IN nº 10/2015 do TCM-GO, segue planilha de gastos do combustível e óleo lubrificante do exercício anterior:

Espécie/ tipo de veículo	Passeio
Marca	Chevrolet
Modelo	Prisma 1.4
Placa	ONH-2638
Ano de fabricação	2014/2015
Tipo de combustível	Flex
Tipo de lubrificante	10w40
Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	10.000km
Quantidade de lubrificante por veículo	16 litros
Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	12,5 Km por Litro
Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal e anual)	4.000km e 48.000km respectivamente
Consumo de combustível estimado ( mensal e anual)	416,66lts e 5.000lts respectivamente
Consumo de lubrificante estimado ( mensal e anual)	4lts a cada 10.000km e 16lts anual

Espécie/ tipo de veículo	Passeio
Marca	Volkswagen
Modelo	Gol TL - MC S
Placa	OZY - 7548
Ano de fabricação	2014/2015
Tipo de combustível	FLEX
Tipo de lubrificante	10W40
Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	10.000km
Quantidade de lubrificante por veículo	16 litros
Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	12,5 Km por Litro

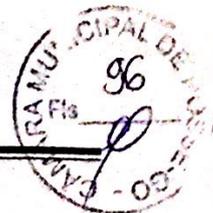
Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
 e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)

Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal e anual)	4.000km e 48.000km respectivamente
Consumo de combustível estimado ( mensal e anual)	416,66lts e 5.000lts respectivamente
Consumo de lubrificante estimado ( mensal e anual)	4lts a cada 10.000km e 16lts anual

Espécie/ tipo de veículo	Passeio
Marca	Volkswagen
Modelo	Voyage 1.6 L- MBS
Ano de fabricação	2019/2020
Placa	QTR-5204
Tipo de combustível	Flex
Tipo de lubrificante	10w40
Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	10.000km
Quantidade de lubrificante por veículo	16 litros
Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	12,5 Km por Litro
Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal e anual)	4.000km e 48.000km respectivamente
Consumo de combustível estimado ( mensal e anual)	416,66lts e 5.000lts respectivamente
Consumo de lubrificante estimado ( mensal e anual)	4lts a cada 10.000km e 16lts anual

Espécie/ tipo de veículo	Passeio
Marca	Volkswagen
Modelo	Voyage 1.6 L- MBS
Ano de fabricação	2019/2020
Placa	QTR-5104
Tipo de combustível	Flex
Tipo de lubrificante	10w40
Periodicidade da troca do lubrificante (km ou h)	10.000km
Quantidade de lubrificante por veículo	16 litros
Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	12,5 Km por Litro
Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal e anual)	4.000km e 48.000km respectivamente

Rua Robson Ricardo R, Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
 e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



Consumo de combustível estimado ( mensal e anual)	416,66lts e 5.000lts respectivamente
Consumo de lubrificante estimado ( mensal e anual)	4lts a cada 10.000km e 16lts anual

Espécie/ tipo de veículo	MOTOCICLETA
Marca	Honda
Modelo	CG 125 FAN ES
Placa	NLG 0792
Ano de fabricação	2009/2009
Tipo de combustível	GASOLINA
Consumo médio de combustível (km/l ou h/l)	15 Km por Litro
Média de quilometragem ou horas trabalhadas (mensal e anual)	1.250km e 15.000km respectivamente
Consumo de combustível estimado ( mensal e anual)	83lts e 1.000lts respectivamente

#### 6- INFORMAÇÕES GERAIS

A presente licitação será processada na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço por item, com Cotas Reservadas de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/item é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar nº147/2014.conforme previsão legal do Decreto nº 8.538/2015.

Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00, o Decreto nº 7.892/13, a Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 8.538/15, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 7- EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Para se credenciarem, os representantes deverão apresentar ao Pregoeiro, no local, data e hora designados para a sessão de abertura da licitação:

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



- a) Procuração pública ou particular, ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II do Edital;
- b) Contrato social da empresa acompanhado de documento de identificação oficial, com foto do representante legal, diretor ou sócio da empresa que for acompanhar a licitação;

Em se tratando de instrumento de procuração, este poderá ser público ou particular com firma reconhecida, comprovando delegação de poderes para formular ofertas e lances de preços, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada ou, ainda, Carta de Credenciamento com firma reconhecida, conforme modelo do Anexo II do edital, devendo identificar-se através da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

Quando a empresa se fizer representar por Diretor ou Sócio, deverá o mesmo apresentar Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, e o Contrato Social da empresa no original ou cópia autenticada.

Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação do representante legal da licitante, devidamente credenciado.

Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos retro relacionados.

Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **8- CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O envelope de "Proposta de Preços" deverá conter a carta de apresentação da proposta em 01 (uma) via conforme sugerido no modelo do Anexo IV, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, em que deverá estar explícito:

- b) A razão social, CNPJ e endereço completo do proponente;
- b) Preço unitário e total de cada item do objeto, em moeda corrente nacional (R\$), grafados em algarismo e o total também por extenso;

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



- c) Declaração do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data da abertura da licitação;
- d) Declaração de que o licitante se submete inteiramente a todas as condições deste Edital;
- e) Declaração expressa de estarem todos os impostos, taxas, despesas e demais encargos inclusos na proposta, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à satisfação do Contrato de Fornecimento a ser celebrado com a Câmara Municipal de Posse - GO.

#### **9- DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E ENTREGA:**

O prazo estimado para a contratação deste objeto será até 20 (vinte) dias, tendo início a partir da data de homologação do processo, e deverá ser executado em conformidade com determinado no Anexo I deste Edital.

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2020 a partir da assinatura do contrato de fornecimento prorrogável conforme disposições em Lei.

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer conforme demanda do Poder Legislativo.

#### **10- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE - GO pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

A Prestação de Serviços fora das condições estabelecidas neste Edital e o retardamento no cumprimento das exigências da fiscalização ensejarão a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (um por cento) por dia que decorrer até a execução satisfatória dos serviços, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

O Licitante que deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato;
- d) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Posse -GO pelo prazo de 12 (doze) meses;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

As sanções previstas acima se for o caso, poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativa, ou com suas entidades paraestatais, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação ou tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

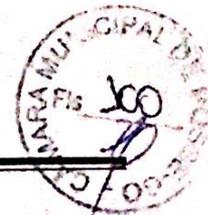
As multas serão descontadas, "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Câmara Municipal de Posse, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

## 11- DO PAGAMENTO

Pelos serviços objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da fatura ou nota fiscal, devidamente protocolada e atestada pelo setor competente, observados os valores apresentados pela proponente por ocasião da licitação.

O pagamento deverá efetivar-se no prazo máximo de até 30 (Trinta) dias, contados da data da emissão da nota, bem como, entrega das Certidões negativas de Débitos do INSS, FGTS, CNDT, TRIBUTOS FEDERAIS e DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO DOMICILIO SEDE DA EMPRESA, através de pagamento em cheque nominal ou crédito em conta bancária do contratado.

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura/nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento, dará direito a Câmara Municipal de Posse de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

## 12- ESTIMATIVA DE PREÇO

Tendo em vista, os orçamentos juntados aos autos, foi possível aferir o valor médio unitário e total. Conforme planilha a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANT.	PICA-PAU (CNPJ:14.543.692.0001/29)	POSSE POSTO SORRISO (CNPJ: 01.699.909.0001.42)	AUTO POSTO BRASILEIRINHO LTDA (CNPJ: 05.687.269.0001- 01)	POSSE SUPER POSTO LTDA (CNPJ:25.055.534- 0001-46)	AUTO POSTO C&A (CNPJ: 13.652.311.0001- 87)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
GASOLINA COMUM	20.000 LITROS	4,88	5,18	5,18	5,18	5,049	5,0938	101.876.00
ETANOL COMUM	10.000 LITROS	3,38	3,54	3,65	3,54	3,49	3,52	35.200.00
OLEO LUBRIFICANTE 10W40	120 LITROS	18,00	40,00	40,00	36,00	34,00	33,60	4.032.00
VALOR TOTAL ESTIMADO								141.108.00

Posse/GO, 17 de fevereiro de 2020.

  
VAGNER BARBOSA DE SOUSA

Secretário de Administração

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações,  
Câmara Municipal de Posse, Rua Robson Ricardo R. Barbosa, Centro, n.º 440, Posse – Goiás.  
Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Pela presente, **CREDENCIAMOS** o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote,  
Setor, CEP, Cidade, Telefone, e-mail: participar do procedimento licitatório referente ao **Pregão  
Presencial nº 001/2020, na qualidade de REPRESENTANTE da empresa (RAZÃO SOCIAL),**  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor,  
CEP,Cidade,Telefone(xx)xx), e-mail:xxxxxxxxxxxxx.

**OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas  
verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa,  
recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros  
atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.  
**Bem como assinar o Instrumento Contratual a ser firmado**(este último poder incluir a critério da  
licitante).

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa  
como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).  
Cidade-UF, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa Assinatura do  
Representante Legal da Empresa*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresalicitante.**

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações,  
Câmara Municipal de Posse, Rua Robson Ricardo R. Barbosa, Centro, n.º 440, Posse – Goiás.  
Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Prezado Senhor,

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sobo nº [xxxx], residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, com fins de participação do Pregão Presencial nº 001/2020 e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.**

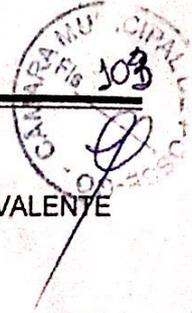
**Declaramos ainda**, que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresalicitante.**

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

À Comissão Permanente de Licitações,

Câmara Municipal de Posse, Rua Robson Ricardo R. Barbosa, Centro, n.º 440, Posse – Goiás.

Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

Prezados Senhores,

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxx-xxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx-xx, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Proposta de Preços referente à **Contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS E LUBRIFICANTE para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Posse/GO**, objeto do Pregão 001/2020.

Declara que no preço apresentado estão incluídos todos os custos com impostos, taxas, despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços acima mencionados.

Quant.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
20.000	LTS	GASOLINA		
10.000	LTS	ETANOL		
120	LTS	LUBRIFICANTE 10W40		
<b>VALOR TOTAL:</b>				

O prazo de validade da presente proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.

Atenciosamente,

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*e Assinatura do Representante Legal*

***Este documento é meramente exemplificativo devendo (ESTAR NO ENVVELOPE Nº 02) e ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.

e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Permanente de Licitações,

Câmara Municipal de Posse, Rua Robson Ricardo R. Barbosa, Centro, n.º 440, Posse – Goiás.

Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

O signatário do presente, em nome da proponente,   
XXX declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresalicitante.***

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

À Comissão Permanente de Licitações,  
Câmara Municipal de Posse, Rua Robson Ricardo R. Barbosa, Centro, n.º 440, Posse – Goiás.  
Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina a Constituição Federal.**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresalicitante.***

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)





1.1. O presente contrato, tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS** (Gasolina Comum e Etanol Comum) e **OLÉO LUBRIFICANTE** (10w40) para atender a demanda dos veículos da Câmara Municipal de Posse/GO de forma eventual e parcelada, conforme demanda e solicitação com autorização do setor responsável.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.2. O **CONTRATADO** neste ato se compromete a fornecer os itens descritos na proposta de preços que compõe o Processo Licitatório mencionado acima, assegurando para tanto as condições de preços, prazo de entrega e validade da proposta descritos na mesma.

2.3. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo –ANP.

2.4. A Contratada deverá garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo à contratante decorrente de utilização dos produtos.

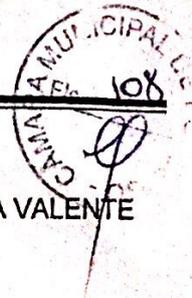
2.5. A contratada é obrigada a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas, para isto, o posto deverá manter disponível os materiais necessários à realização das análises, conforme Resolução ANP nº 09/07.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. O valor estimado do presente contrato de fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes é o ofertado na proposta de preços do Edital de Licitação correspondendo à importância de R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2. Não poderá ser aplicado nenhum reajusto, salvo hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



3.3. A contratada se compromete a só repassar para a contratante, os reajustes oficiais, autorizados, pela ANP e após levantamento e divulgação oficial dos preços, com devida fundamentação legal e documental.

3.4. Todas as despesas e custos diretos ou indiretos necessários ao abastecimento dos veículos objeto ora licitados correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1. A entrega dos produtos constantes da proposta de preços será efetuada mediante requisição da Câmara Municipal de Posse/GO.

4.2. O pagamento será efetuado mediante o faturamento de todas as requisições atendidas no prazo de 30 dias, devendo a partir do momento da emissão da Nota Fiscal ser observado um prazo máximo de 10 (dez) dias para a efetivação do pagamento pela Câmara, devendo a Contratada encaminhar as notas fiscais, bem como as:

- 4.2.1. Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 4.2.2. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;
- 4.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.4. Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

4.3. E, ainda todas as requisições sempre que proceder o faturamento para a Contratante. A contratada abastecerá os veículos que sejam da frota da Câmara Municipal de Posse/GO, conforme descrito alhures, mediante solicitação escrita, desta.

4.4. Nenhum abastecimento será efetuado sem autorização da Câmara Municipal de Posse/GO, assim sendo, qualquer abastecimento irregular será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.5. A empresa vencedora sujeitar-se-á irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, ficando

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



encarregada de acompanhar o abastecimento dos veículos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

5.1. O presente contrato terá sua vigência até dia 31 de dezembro de 2020, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo bilateral por iguais períodos, conforme Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

6.1. As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta da competente dotação orçamentária inserida no orçamento do município para o exercício de 2020 e com sua continuidade nos exercícios posteriores, com dotação própria, sob a seguinte classificação programática funcional:

**01.031.0101.2.050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL**

**3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

7.1. Aplicam-se para o presente contrato, todas as normas estatuídas e aceitas pelo **CONTRATADO** no Edital de Licitação em modalidade de Pregão Presencial Nº. 001/2020, e tudo mais o que couber da legislação aplicável à matéria em especial aos ditames das Leis nº 8666/93 e 10.520/02 e demais normas do ordenamento jurídico brasileiro pertinentes ao caso.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



8.1. Fica eleito por mais privilegiado que seja outro o fórum da Comarca de Posse/ GO, para dirimir quaisquer dúvidas que venham a surgir no desenrolar do presente contrato, com renúncia de qualquer outra, por mais que privilegiada seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

8.2. Correrá a conta e responsabilidade da Contratante a publicação do extrato do presente termo contratual, no Placar e Site Oficial da Câmara, para que possa surtir os efeitos legais.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **9.1. Obrigações da CONTRATANTE:**

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- 9.1.3. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- 9.1.4. Comunicar, em tempo hábil, a contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos; em,
- 9.1.5. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

#### **9.2. Obrigações da CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93:**

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Prestar os serviços adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- 9.2.3. O cumprimento das qualificações técnicas especificadas para cada função;
- 9.2.4. A empresa vencedora fica obrigada a aceitar na mesma condição de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;
- 9.2.5. Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto; e,
- 9.2.6. Ficará sobre inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade mínima dos combustíveis entregues, sob pena das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



10.1. Na execução do presente termo contratual, sem prejuízo de legislação específica, a aplicação das multas independerá de qualquer interpretação administrativa, notificação ou protesto judicial sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dada causa.

10.1.1. A pena de multa será de 1% (dois por cento) por descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.

10.1.2. A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

10.1.3. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

10.1.4. Na aplicação de multa caberá recurso interposto junto ao Presidente da Câmara dos Vereadores, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no Protocolo Geral desta Câmara, em sua sede.

10.1.5. A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar a Câmara Municipal de Posse/GO pelo período de 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

**11.1. A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:**

11.1.1. Quando a CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

11.1.2. Atraso no abastecimento dos veículos;

11.1.3. Subcontratação total ou parcial do abastecimento;

11.1.4. O abastecimento sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

11.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

11.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários; e,

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



11.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e assinado pelo Vereador Presidente da Câmara.

**11.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:**

11.2.1. Atraso no pagamento das faturas;

11.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo CÂMARA MUNICIPAL, ou por acordo, na forma da Lei:

12.1.1. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

13.1. A fiscalização do fornecimento ficará a cargo do GESTOR DO CONTRATO e do GERENCIADOR DA FROTA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

15.1 E por estarem juntos e contratados mandaram digitar o presente instrumento particular de Contrato de

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



Fornecimento de Combustíveis em duas vias de igual forma e teor e assinam na presença de duas testemunhas capazes sendo que a 1ª via irá compor o Processo de Licitação em modalidade de Pregão Presencial para o devido registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Posse, Estado de Goiás aos XXX dias do mês de XXXXX de dois mil e Vinte .

**CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE**  
**Ver. Milton Diego Ferreira Junior CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**  
**TESTEMUNHAS:**

1ª - \_\_\_\_\_ CPF:

2ª - \_\_\_\_\_ CPF:

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás,  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

À Comissão Permanente de Licitações,

Câmara Municipal de Posse, Rua Robson Ricardo R. Barbosa, Centro, n.º 440, Posse – Goiás.

Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do Pregão Presencial nº 001/2020, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a do Instrumento Contratual;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, aos dias do mês de 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado (FORA DO ENVELOPE) em papel timbrado da empresa licitante.**

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL**

À Comissão Permanente de Licitações,

Câmara Municipal de Posse, Rua Robson Ricardo R. Barbosa, Centro, n.º 440, Posse – Goiás.

Assunto: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020**

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão social), nome fantasia \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal/procurador(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone(xx)xxx),

**DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Presencial- SRP e participação do referido certame;

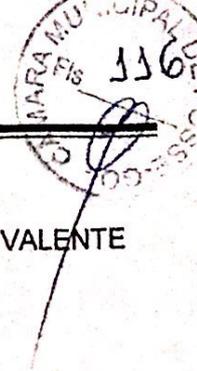
**DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA-ME, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de14.12.2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº123, de14.12.2006.

( ) MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal nº123, de14.12.2006.

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [camaraposse@hotmail.com](mailto:camaraposse@hotmail.com)



DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

CIDADE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa no Credenciamento das licitantes (FORA DO ENVELOPE).**

Rua Robson Ricardo R. Barbosa Centro nº 440 Fone (062) 3481-1331 Posse-Goiás.  
e-mail: [canaraposse@hotmail.com](mailto:canaraposse@hotmail.com)